



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.467

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 199.013,94 (cento e noventa e nove mil, treze reais e noventa e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeios

10.002.15.451.0022.1.003	44.90.51.00.00	Fonte 4.1.610	Obras e Instalações	199.013,94
TOTAL				199.013,94

TOTAL GERAL 199.013,94

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito e não previstas na LOA, na forma do Art. 43, §1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.1.1.4.99.99.04.00	Operações de Crédito Internas – Recape Asfáltico – Contrato nº 0000/0213-3 - Fonte: 4.1.610	199.013,94
TOTAL		199.013,94

TOTAL GERAL 199.013,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e onze. (28.02.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal